



Conselho Municipal de Assistência Social
Missão Velha-CE
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Secretaria Executiva dos Conselhos
cmasmisaovelha@gmail.com

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS DE MISSÃO
VELHA-CE**

EDITAL Nº 01, 16 DE MARÇO DE 2017.

**“Convocação para o Fórum de Eleição
representantes da Sociedade Civil no
Conselho Municipal de Assistência Social
– CMAS de Missão Velha-CE”.**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8742/93 – LOAS, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a Lei Municipal nº 353 de 13 de julho de 2016, a qual regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MISSÃO VELHA (CMAS) tem entre os seus objetivos, possibilitar um processo amplo e democrático de participação, acesso a escolha para o exercício de representação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com a LEI Nº 353, 13 de julho de 2016,

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes da Sociedade Civil, os quais sejam de entidades e/ou organizações socioassistenciais, representantes dos usuários e/ou de organizações de usuários, os trabalhadores da área da Assistência Social, escolhidos em fórum próprio, para as eleições dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Missão Velha, titulares e suplentes, para o biênio 2017/2019, a se realizar na forma estabelecida por este edital, no dia 21 de março de 2017, às 08h30min, na Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS, situada à Rua Padre Cícero, nº 204, Bairro Centro.

Este Edital será divulgado no mural da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e na página oficial do município.

Maria Dalva Silva Ribeiro
Secretária do Trabalho e Assistência Social

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, USUÁRIOS E TRABALHADORES DA POLÍTICA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MISSÃO VELHA PARA O BIÊNIO DE 2017/2019.

SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora, a qual será composta pelo integrantes da Secretaria Executiva de Assessoramento aos Conselhos Municipais.

§1º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, representantes da sociedade civil para o biênio 2017/2019;

II – Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;

III – Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO

Art. 2º - Somente poderá participar do Conselho Municipal de Assistência Social, as entidades, usuários e trabalhadores da Política de Assistência Social.

SEÇÃO III – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Todos os candidatos devidamente habilitados são votantes e elegíveis.

SEÇÃO IV – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 4º - O Processo de Escolha se dará no dia 21 de março de 2017, às 08h30min, na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, situado à Rua Padre Cícero, nº 204, Bairro Centro.

Art. 5º - O Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, será coordenado pela Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 6º - As vagas para compor a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social serão em número de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes dos representantes de entidades e/ou organizações de assistência social, 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes de usuários da política de assistência social e 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes dos trabalhadores da área, escolhidos em Fórum próprio:

§ 1º - Terminada a votação procederá imediatamente à apuração dos votos pela comissão organizadora.

§ 2º - Serão considerados escolhidos:

- I- Como titulares os mais votados em cada categoria de representação;
- II- Como suplentes, os mais votados após titulares da categoria de representação, subsequente.
- III- O suplente exercerá, exclusivamente, a suplência do titular na mesma categoria da representação.
- IV- Após a apuração a comissão organizadora, lavrará a ata, comunicando o resultado aos presentes e encaminhando a relação dos eleitos para publicação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

SEÇÃO V – DA POSSE

Art. 7º - A Posse dos representantes eleitos da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social dar-se á coletivamente com os representantes da área governamental no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cujo ato se dará através de Portaria de Nomeação pela Prefeitura Municipal.

SEÇÃO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Missão Velha-CE acompanhará todo o Processo de Escolha, cabendo-lhe, também, apoiar em todo o Processo Eleitoral, cabendo-lhe a responsabilidade de toda a parte logística no dia 21 (vinte e um) de março de 2017.

Art. 9º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela comissão organizadora.

Art. 10 – Todo Processo de Escolha deverá ser lavrado e ata no decorrer do mesmo.

Missão Velha/CE, 16 de março de 2017.



Maria Dalva Silva Ribeiro
Secretária do Trabalho e Assistência Social